



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 177/14, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Altera o inciso I do artigo 1º, da lei nº. 094/13, de 06 de dezembro de 2013, que Autoriza desafetação de bem de uso comum e integra ao patrimônio disponível do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

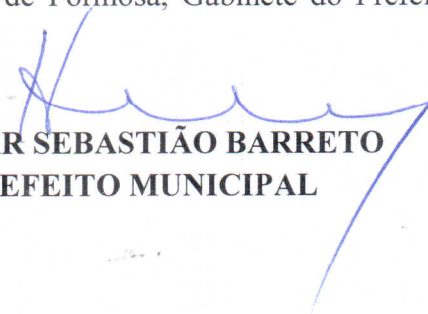
Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 1º, da Lei nº. 094/13, de 06 de dezembro de 2013, que Autoriza desafetação de bem de uso comum e integra ao patrimônio disponível do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - a área a ser desafetada está localizada no Loteamento denominado Parque Laguna II e possui área total de 7.600,00m² (sete mil e seiscentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Mario Miguel da Silva, medindo 200,00m (duzentos metros); Fundo para Rua sem denominação, medindo 200,00m (duzentos metros); Lado direito para a Avenida Joaquim Antônio de Magalhães, medindo 38,00m (trinta e oito metros); Lado Esquerdo para a Rua Antônio Magalhães, medindo 38,00m (trinta e oito metros), devidamente transcrito no CRI desta Cidade, matrícula 31.767, fls.267, do Livro 2-D-A.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....
IANY MACÊDO TRONCHA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 049/2014, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 049/2014, de 15/08/2014 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 177/14 de 21/08/2014 que *“Altera o inciso I do artigo 1º, da lei n.º 094/13, de 06 de dezembro de 2013, que Autoriza desafetação de bem de uso comum e integra ao patrimônio disponível do Município”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

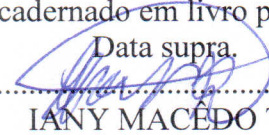
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 21 de agosto de 2014.



ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.



.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação